

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 946 • quinta-feira, 2 de Junho de 2016

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.536, DE 31 DE MAIO DE 2016

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Amigos da Nataçao do Pantanal - APANP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Amigos da Nataçao do Pantanal - APANP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Corumbá, 31 de maio de 2016.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 18 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre alteração na Tabela Geral de Vencimentos dos Servidores integrantes do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Corumbá, aprovada pela Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os vencimentos das Classes A a G do Nível VII da Tabela Geral do

Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, e alterada pelo art. 6º da Lei Complementar nº 151, de 4 de abril de 2012, passam a corresponder aos valores fixados para as mesmas classes do Nível VIII dessa Tabela.

Art. 2º (VETADO)

Corumbá, 18 de maio de 2016.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 31 DE MAIO DE 2016

Reajusta os vencimentos dos cargos de provimento efetivo integrantes do Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo ficam reajustados, de forma parcelada, em 9,39% (nove vírgula trinta e nove por cento), incidente sobre os valores videntes em abril de 2016, em cumprimento ao inciso X, artigo 37, da Constituição Federal, sendo 6% (seis por cento) para o mês de maio/2016 e 3,39% (três vírgula trinta e nove por cento) para o mês de outubro/2016.

Parágrafo único. O índice de reajuste estabelecido no caput aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal e pelo Regime de Previdência Social Municipal, enquadrados na paridade assegurada no artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003.

Art. 2º O vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a corresponder ao Piso Nacional estabelecido na Lei Federal n.º 12.994, de 17 de junho de 2014.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jóilson Silva da Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Márcia Raquel Rolon
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 946 • quinta-feira, 2 de Junho de 2016



Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 1º de maio de 2016.

Corumbá, 31 de maio de 2016.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.669, DE 1º DE JUNHO DE 2016

Dispensa e designa membros do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.647, de 29 de dezembro de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensada a servidora Lúcia Helena Calças de Carvalho como Secretária Executiva do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

Art. 2º Fica designada a servidora Cinara Regina Fernandes como Secretária Executiva do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

Art. 3º A presente designação não implica remuneração ao membro do Comitê, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 1º de junho de 2016

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.670, DE 1º DE JUNHO DE 2016

Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 794, de 10 de junho de 2010, dispõe sobre a operacionalização do Plano de Saúde dos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXIV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 192, de 16 de maio de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso VI do art. 2º, os art. 4º, 5º, 6º, 7º e 9º, do Decreto Municipal nº 794, de 10 de junho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

.....

VI - como operadores do PLANSAU: pessoa jurídica que ofereça plano de assistência médica através de unidades próprias ou de rede conveniada.”(NR)

“Art. 4º O PLANSAU será custeado com descontos na folha pagamento e contribuição dos patrocinadores, nas seguintes condições:

I - de cada beneficiário titular inscrito referido no inciso I do art. 2º, desconto na remuneração mensal em valor equivalente, no mínimo, a 3,91% (três inteiros e noventa e um centésimos por cento);

II - dos patrocinadores, administração direta e indireta do Poder Executivo, recolhimento de valor correspondente a até 70% (setenta por cento) do valor de contribuição de cada beneficiário titular referido no inciso I do art. 2º, observado o limite de três por cento da despesa de cada um com pessoal, na forma do § 1º, do art. 119, da Lei Complementar Municipal nº 42, de 8 de dezembro de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 192, de 13 de maio de 2016;

III - dos beneficiários especiais, desconto integral no benefício mensal;

IV - mensalidade dos participantes referidos nos incisos III e IV do art. 2º, inscritos pelos respectivos beneficiários titular ou especial, conforme valores estabelecidos pela operadora do PLANSAU.

§ 1º A remuneração mensal para incidência do desconto da participação do beneficiário titular no PLANSAU corresponde ao somatório das parcelas salariais que servem de base para o cálculo da contribuição previdenciária.

§ 2º O valor da folha de pagamento mensal para incidência do percentual de contribuição dos patrocinadores corresponde ao total das remunerações pagas aos beneficiários titulares, conforme definido no § 1º e observado o disposto no art. 5º.

§ 3º O desconto referente à participação dos titulares especiais no PLANSAU incidirá sobre o valor do benefício mensal pago pelo regime de previdência social de Corumbá ou pelo Tesouro Municipal.

§ 4º O servidor licenciado ou cedido sem ônus para a origem deverá requerer, até trinta dias após ter sido afastado, a manutenção da sua condição de beneficiário do PLANSAU, mediante o pagamento mensal direto à operadora, do valor correspondente ao somatório da sua participação e da contribuição do patrocinador, calculada pela última remuneração percebida.” (NR)

“Art. 5º A submissão ao limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) estabelecido no § 1º do art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 42, de 8 de dezembro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 192, de 16 de maio de 2016, será verificada relativamente ao somatório das contribuições do Poder Executivo Municipal e das autarquias e fundações.

§ 1º Se o valor total das contribuições dos patrocinadores exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do teto fixado neste artigo, deverá ser providenciado ajustes nos três meses imediatamente seguintes dessa apuração, repassando o excesso mediante revisão do percentual de contribuição individual dos segurados, conforme previsto no § 3º do art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 42, de 8 de dezembro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 192, de 16 de maio de 2016.

§ 2º A obediência ao teto definido no “caput” e ao limite prudencial referido no § 1º será observado pelos patrocinadores, de forma proporcional ao total das respectivas contribuições em percentual desses valores.

§ 3º A compensação pelo excesso do limite prudencial será feita, mediante revisão no percentual do desconto pelos beneficiários titulares, estabelecido no inciso I do art. 4º e a redução proporcional no percentual das contribuições dos patrocinadores, para restabelecer o limite descrito no caput.” (NR)

“Art. 6º A operadora do PLANSAU deverá assegurar a disponibilidade de profissionais e instituições que executem ações preventivas e curativas necessárias à proteção e à manutenção da saúde dos servidores, através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação, tratamento de doenças congênitas, de forma direta ou através de terceiros, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho 1998.

§ 1º A operadora do PLANSAU poderá cobrar valor correspondente a fator moderador, bem como oferecer aos beneficiários e dependentes, além dos serviços referidos no caput, outros não incluídos no plano básico universal, mediante cobrança suplementar sem caráter compulsório.

§ 2º A operadora do PLANSAU será definida em instrumento

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1

GABINETE DO PREFEITO.....1

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....3

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....4



de ajuste de que trata o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993." (NR)

"Art. 7º A operadora do PLANSAU deverá observar, dentre outras condições, o seguinte:

I - ser pessoa jurídica prestadora de serviços médico-hospitalares ou administradora de planos ou seguros de saúde, na forma da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho 1998;

II - possuir comprovada capacitação técnica;

III - estar quite com suas obrigações tributárias e previdenciárias;

IV - ter prestadores dos serviços referidos no caput do art. 6º próprios ou credenciados no Município de Corumbá e na Capital do Estado;

V - assegurar aos participantes do PLANSAU cobertura ou reembolso de despesas para eventos e procedimentos de emergência em saúde fora do Município de Corumbá, em especial na Capital, e fora do Estado de Mato Grosso do Sul."

Parágrafo único. O instrumento de ajuste para operacionalização do PLANSAU terá cláusula disciplinando que o atendimento das ações preventivas e curativas previstas no "caput" do art. 6º, quando prestadas pela rede municipal de saúde pública, tenha seu reembolso feito ao Município, de acordo com a tabela veiculada pelo SUS ou pela AMB/92." (NR)

"Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Pública baixar atos necessários à implementação das disposições deste Decreto, em especial, outros requisitos, responsabilidades e condições que devam estar expressos no instrumento de ajuste com a operadora do PLANSAU." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 8º do Decreto nº 794, de 10 de junho de 2010.

Corumbá, 1º de junho de 2016.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Municipal de Gestão Pública

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 034/2016 - Processo nº 13.921/2015

Órgão: Secretaria Municipal Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo (papel higiênico, esponja detergente e outros) para atender a necessidades do setor de odontologia, tendo por vencedora a(s) empresa(s): 1) SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menor preço para os itens: item 01 no valor unitário R\$ 86,50, item 05 no valor unitário de R\$ 1,50, item 06 no valor unitário de R\$ 58,00, item 09 no valor unitário de R\$ 7,99, item 12 no valor unitário de R\$ 2,38, item 13 no valor unitário de R\$ 2,38, item 14 no valor unitário de R\$ 2,38, item 16 no valor unitário de R\$ 0,95, item 17 no valor unitário de R\$ 4,40, 2) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preço para os itens: item 02 no valor unitário de R\$ 2,15, item 03 no valor unitário de R\$ 1,99, item 04 no valor unitário de R\$ 1,85, item 07 no valor unitário de R\$ 0,95, item 08 no valor unitário de R\$ 2,35, item 10 no valor unitário de R\$ 1,80, item 11 no valor unitário de R\$ 1,80, item 15 no valor unitário de R\$ 0,89.

Corumbá / MS 01 de Junho de 2016.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 044/2016 - Processo nº 10.843/2016

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Pública. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à Contratação de Empresa Especializada para Publicação de Atos Cívicos e Oficiais do Município de Corumbá no Diário Oficial de União, tendo por vencedora empresa: DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.074.869/0001-20, menor preço para o item: 01 no valor total de R\$ 276.000,00.

CORUMBÁ/MS, 01 de Junho de 2016.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro/Equipe de Apoio.

Extrato do Contrato Administrativo de Empresa Especializada em serviços de sonorização (Pequeno, Médio e Grande Porte) N° 013/2016-

Pregão Presencial nº 028/2016 Processo nº 3.618/2016

Partes: Secretaria Municipal de Governo e Marcos Antonio dos Santos Saldanha .

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização (pequeno, médio e grande porte) para atendimento da Secretaria Municipal de Governo.

Valor Global: R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)

Duração : 12 (doze meses)

Dotação Orçamentária: 33.00-Governadoria

33.01- Gabinete do Prefeito

33.01.04.122.0103.4312- Ação Política Municipal

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Data de Assinatura: 05/05/2016

Amparo Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 207/2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Márcio Aparecido Cavasana da Silva - Secretário Municipal de Governo -Marcos Antonio dos Santos Saldanha -ME

Extrato de Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2015-SEGESP

Processo nº. 6545/2015 (Ata) / Processo nº 4528/2016 (Adesão)

Secretaria Municipal de Gestão Pública e a empresa Farid A. H. M. Mustafa,

inscrita no CNPJ sob nº 02.984.590/0001-60

Objeto: Resolvem a Secretaria Municipal de Gestão Pública, a Fundação de Cultura de Corumbá e a empresa Farid A. H. M. Mustafa, consolidar a adesão da Fundação de Cultura de Corumbá à Ata de Registro de Preços nº 017/2015-SEGESP de 20 de agosto de 2015 para aquisição de caixas de água mineral, na quantidade de 1.000 (mil) caixas autorizada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e descrição conforme a Ata.

Valor da Ordem: O valor total do item aderido na quantidade supracitada é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 20/08/2016.

BASE LEGAL:

Decreto Municipal nº 1280/2013 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Data da Assinatura: 20/05/2016.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Gestão Pública; Joilson Silva da Cruz - Fundação de Cultura de Corumbá e a empresa FARID A. H. M. MUSTAFA.

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia nº 010/2016 - SMIHSP

Processo nº 12501/2016 - Tomada de Preços nº 11/2016

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a empresa Equipe Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 82.595.174/0001-09. Objeto: execução de obra/serviços de pavimentação e drenagem na Avenida Senador Paulino da Costa no Município de Corumbá-MS. Valor Global: R\$ 1.379.989,37 (um milhão trezentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), vigência de 05 (cinco) meses e execução de 04 (quatro) meses. Dotação Orçamentária: 31.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos; 26.782.0101.5062 - IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS, PONTES E ESTRADAS VICINAIS, 44.90.51.00 - Obras e instalações, Fonte de Recurso - 170 000. Data da Assinatura: 01/06/2016. AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Assinam: Sr. Gerson da Costa Melo - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, Empresa - Equipe Engenharia Ltda.

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia nº009/2016 - SMIHSP

Processo nº 7889/2016 - Tomada de Preço nº 09/2016

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a empresa Empresa ITAOCA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.101.528/0001-06, Objeto: obra/serviços de micro drenagem de águas pluviais na Rua Pará com a Rua 21 de Setembro no Município de Corumbá. Valor Global: R\$ 180.202,25 (cento e oitenta mil duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 210 (duzentos e dez) dias e Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Dotação Orçamentária: 31.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, 15.451.0101.5060 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, 4.4.90.51.00 - Obras e instalações, Fontes de Recursos- 100.000, Data da Assinatura: 31/05/2016. Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Assinam: Sr. Gerson da Costa Melo - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e Empresa Itaoaca Projetos e Construções Ltda .

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 006/2014 - FUPHAN. PROCESSO N° 30.494/2014.

Partes: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico e a empresa VEC Engenharia e Gestão LTDA.

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 7ª do Contrato Administrativo nº 006/2014 - FUPHAN por 05 (cinco) meses, sendo a vigência contada a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, tudo conforme justificativa apresentada pela Contratante, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 27/05/2016.

Assinam: Maria Clara Mascarenhas Scardini - Diretora Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio histórico e Jorge Luiz Vernaglia - VEC Engenharia e Gestão LTDA.

Extrato da Carta Contrato nº. 15/2016/FCC



Processo nº. 17.467/2015 Pregão Presencial nº. 36/2015
 Fundação de Cultura de Corumbá e a empresa J.M.NEIVA-ME.
 Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos que ocorrerão através da Fundação de Cultura de Corumbá.
 Valor da Ordem: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); conforme empenho nº. 179/2016.
 PRAZO DE ENTREGA: 28/05/2016
 VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 33.96 - Fundação de Cultura de Corumbá
 33.96.13.392.0103.4120 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.
 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 BASE LEGAL:
 Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previsto no edital.
 Data da Assinatura: 24/05/2016.
 Assinam: Jolison Silva da Cruz - Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa J.M.NEIVA - ME.

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia nº07/2016 - SMIHSP

Processo nº 7405/2016 - Tomada de Preço nº 08/2016
 Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a empresa Empresa CHAFIC LOTFI FILHO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.032.765/0001-43, Objeto: execução de obra/serviços de drenagem de águas pluviais na rua Marechal Deodoro com rua Cuiabá no Município de Corumbá-MS. Valor Global: R\$ 181.356,07 (cento e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos); Vigência: 210 (duzentos e dez) dias e Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Dotação Orçamentária: 31.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, 15.451.101.5060 - Obras de Infraestrutura Urbana, 4.4.90.51.00 - Obras e instalações, Fontes de Recursos- 100.000, Data da Assinatura: 30/05/2016. Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Assinam: Sr. Gerson da Costa Melo - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e Empresa Chafic Lotfi Filho Eireli EPP.

Aviso de Repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
 Órgão: Fundação de Esportes de Corumbá.

Licitação: Pregão Presencial nº 049/2016 - Processo nº 5.127/2016.
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (mais taxa de embarque) intermunicipais.
 Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 15 de junho de 2016.
 Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de reuniões da CPL, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.
 Edital: encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimento e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.
 Corumbá / MS, 01 de junho de 2016.
 (a) José Ricardo Batista de Almeida - Gerente de Compras - Respondendo pela Superintendência de Suprimentos e Serviços.

TERMO DE APOSTILA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.381/2011 - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO Nº 032/2011.
 PARTES: Primeiro Termo de apostila ao contrato nº 032/2011 - Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar rural, celebrado entre o município de Corumbá, CNPJ: 03.330.461/0001-10, por meio da Secretaria Municipal de educação e a Empresa Pantur Viagens e Turismo Ltda de CNPJ: 02.036.176/0001 - 29.
 A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.330.461/0001 - 10, com sede na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01, MS, por meio da Secretária Municipal de Educação Roseane Limoeiro da Silva Pires, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 256.421.541-68, vem apostilar o contrato nº 032/2011, estabelecido em decorrência do Procedimento Administrativo nº 8.381/2011. Considerando o disposto na Lei 8.666/93, art.38, parágrafo único e art. 65, parágrafo 8º., Considerando o teor do art.40 parágrafo 4º da Instrução normativa nº 02, de 30 de abril de 2.008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Considerando a didática explanação sobre os instrumentos de formalização de contrato consignada nas páginas 660 e 661 da 4ª edição da Revista de Orientações e jurisprudência do TCU; e Considerando a necessidade de promover o equacionamento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, o qual não passou por reajuste de preço desde março/2013; Resolve apostilar o Contrato nº 032/2011 - Contratação de Prestação de Serviço de Transporte Escolar rural, objetivando o reajuste de 14,73%. Desse modo, o valor pago por quilômetro rodado passará a ser de R\$ 4,46(quatro reais e quarenta e seis centavos). Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e termo Aditivo que contrariem o presente Termo de Apostila. Corumbá MS, 06 de março de 2015. Assina Roseane Limoeiro da Silva Pires.

PARTE II • PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2014
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corumbá/MS
 CONTRATADO: SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA. - EPP
 OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato
 PRAZO: Prorrogado de 29/05/2016 a 28/05/2017 - 12 (doze) meses
 FORO: Comarca de Corumbá/MS
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0106- 3.3.90.39.00.0 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
 ASSINAM: Pela contratante: Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS - JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA e Pela contratada: MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO
 LOCAL E DATA: Corumbá/MS, em 25 de maio de 2016.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2014
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corumbá/MS
 CONTRATADO: JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
 OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato
 PRAZO: Prorrogado de 15/05/2016 a 14/03/2017 - 10 (dez) meses
 FORO: Comarca de Corumbá/MS
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0106-3.3.90.39.00.0 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
 ASSINAM: Pela contratante: Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS - JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA e Pela contratada: JOÃO ROBERTO ABUHASSAN
 LOCAL E DATA: Corumbá/MS, em 11 de maio de 2016.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2012
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corumbá/MS
 CONTRATADO: ESTEVES & LIMA LTDA - ME
 OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato
 PRAZO: Prorrogado de 01/06/2016 a 01/06/2017 - 12 (doze) meses
 FORO: Comarca de Corumbá/MS
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0106.3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO.
 ASSINAM: Pela contratante: Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS - JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA e Pela contratada: JOÃO MÁRIO ESTEVES DE LIMA E MARCELA MAGDA DE LIMA
 LOCAL E DATA: Corumbá/MS, em 30 de maio de 2016.

diocorumbá

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
 CORUMBÁ

MATO GROSSO DO SUL

do.corumba.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Corumbá